

LEI Nº 574/96, DE 26 DE MARÇO DE 1996.

**Cria Órgãos da Estrutura da
Administração Pública Municipal
e dá outras providências.**

FAÇO SABER que o Prefeito do Município de Palmas, adotou a Medida Provisória nº 033, de 1º de março de 1996, com força de Lei, a Câmara Municipal de Palmas aprovou e eu, Vereador ROGÉRIO ALVES, seu Presidente, para efeito do disposto no inciso IV do art. 23, c/c o Parágrafo 6º do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Palmas, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Administração Regional de Buritirana, órgão integrante da Estrutura Operacional da Prefeitura Municipal de Palmas.

Parágrafo Único - Ficam criados os cargos de Administrador Regional, DAS 101, Nível V, em número de 01 (um); Coordenador, DAS 101, Nível III, em número de 03 (três) e Assessor, DAS 102, Nível I, em número de 02 (dois).

Art. 2º - As competências, atribuições e estrutura interna dos órgãos e funções criados pela presente Lei serão estabelecidas por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua edição.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, aos 26 dias do mês de março de 1996.

**Vereador ROGÉRIO ALVES
Presidente**